



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.961/26
DE 14 DE MAIO DE 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 9º da Lei nº 3.401/25 de 21/10/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 25.000,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transferência orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

082450021.2.040 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.02.11 – Material de Consumo

350 – R\$ 10.000,00

02 – Transferências e Convênios Estaduais

500-007 – Proteção Social Básica

082450021.2.040 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.02.11 – Equipamento e Material Permanente

361 – R\$ 15.000,00

05 – Transferências e Convênios Federais

500-049 – BL PSB FNAS

TOTAL A SUPLEMENTAR – R\$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos para a transferência constantes no artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

082450021.2.040 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.02.11 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

354 – R\$ 5.000,00

02 – Transferências e Convênios Estaduais

500-007 – Proteção Social Básica

082450021.2.040 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4.4.90.52.02.11 – Equipamento e Material Permanente

360 – R\$ 20.000,00

01– Tesouro

500-005 – FMAS-Fundo Mun.Assist.Social

TOTAL A ANULAR – R\$ 25.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 14 de maio de 2026

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

*Diretor da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito*